

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 153/2025

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE TOLEDO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 153/2025

PROJETO DE LEI Nº

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, com sede no Município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, com sede no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de abril de 2025.

Gugu Bueno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, com sede no Município de Toledo.

A entidade se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, atuando na promoção da saúde, prestando serviços em todos os níveis de atenção, em especial os de natureza médico hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência, emergência e atenção básica, prestando serviços de atendimento gratuito e universal.

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Toledo e de toda a região, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

GUGU BUENO
Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador 153 e o
código CRC 1A7C4E2E5A8D0AD

ESTATUTO SOCIAL**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS****CNPJ 24.006.302/0004-88****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE****Art. 1º. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE -**

IDEAS é uma associação civil, de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000 e filiais, conforme segue: **Filial 01:** Localizada na Rua Wenceslau Braz, nº 1015, Operária Nova, Criciúma/SC, CEP: 88.809-020; **Filial 02:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 1401, Forquilha, São José/SC, CEP: 88.106-501; **Filial 03:** Rua Souza Dutra, nº 145, Sala 905, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-605; **Filial 04:** Rua Primeiro de Março, nº 50, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-210; **Filial 05:** Avenida Marechal Câmara, nº 160, salas 1628 e 1629, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080; **Filial 06:** Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, sala 301, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500; **Filial 07:** Rua Quaresma Júnior, 160, sala 103, bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.900-282; **Filial 08:** Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1414, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-245; **Filial 12:** Rua Osório Costa, S/N, Colubande, São Gonçalo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 24.744-680; **Filial 13:** Rodovia Amaral Peixoto, S/N, Várzea das Mocas, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.753-560; **Filial 14:** Rua Osório Costa S/N, Manilha, Itaboraí - RJ - CEP 24.800.000; **Filial 15:** Rodovia Presidente Dutra, Nº KM 258, complemento KM 258/259, Roma I, Volta Redonda/RJ, CEP: 27251-970; **Filial 16:** Rua São Matheus, S/N, Bela Vista, Palhoça/SC - CEP 88130-000; **Filial 17:** Av. Nove de Julho, nº 3229, Jardim Paulista, São Paulo-SP; **Filial 18:** Rua Bernardo Vasconcelos, nº 477, Centro, Araruama – RJ, CEP 28.970-000; **Filial 19:** Rua do Rezende, nº 156, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20231-092; **Filial 20:** na Rua Leopoldo Albino Scherer, nº 374, Scharlau, São Leopoldo – RS, CEP 93120-470; **Filial 21:** Avenida da União, 0751, Jardim Coopagro, Toledo - PR, CEP 85902-532; **Filial 22:** Rua Bergamo, nº 50, Pagani, Palhoça – SC, CEP 88.132-209; **Filial 23:** (Filial Administrativa) Rua Bergamo, nº 50, Pagani, Palhoça – SC, CEP 88.132-209; **Filial 24:** Rua Coronel Alfredo Soares, s/n, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-150; **Filial 25:** Av. Henrique Duque Estrada Meyer, nº 000953, Posse, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26.030-380; **Filial 26:** Rua Benjamin Constant, S/N, Centro, Canoinhas – SC, CEP 89460-232; **Filial 27:** Avenida Júlio de Castilhos, nº 2163, Centro, Caxias do Sul – RS, CEP 95020-485; **Filial 28:** Av. Contorno Sul (Conj. São Cristovão), nº 815, Jangurussu, Fortaleza – CE, CEP 60866-590; **Filial 29:** Rua Betel, nº 1901, Rachel de Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60714-612; **Filial 30:** R. Via do Contorno Cj Alm Garcia, nº 300, Vago Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60812-030; **Filial 31:** Rua Marcelino do Valle, nº 14, Bairro Ingleses, Rio das Flores/RJ, CEP 27660-000; **Filial 32:** Rua Sete de Setembro, nº 600, Centro, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-042; **Filial 33:** (Filial

1 Administrativa) Av. Santos Dumont, nº 2626, sala 316, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60150-
2 162, com CNAE 86.60-7-00 - Atividade de Apoio à Gestão de Saúde (PRINCIPAL), CNAE
3 8211-3-00 - Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, CNAE 74.90-1-99 -
4 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente e
5 CNAE 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
6 (SECUNDÁRIOS); **Filial 34:** Rua Professor Digomar Simões de Souza, nº 50, Miguel
7 Couto, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26070-440; **Filial 35:** Rua do Ingá, s/n, Jardim Guandu, Nova
8 Iguaçu/RJ, CEP 26298-282; **Filial 36:** Rodovia BR 101, KM 131, Monte Alegre,
9 Camboriú/SC, CEP 88349-175, todas regidas pelo presente Estatuto e pelas demais
10 disposições legais que lhe forem aplicadas.

11 **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

12 **Art. 2º.** O IDEAS tem como objetivos gerais de execução de sua vocação, os seguintes:

- 13 a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário,
14 secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou
15 ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;
- 16 b) Colaborar com o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e
17 programas que garantam a universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde,
18 essenciais para o desenvolvimento humano e social do cidadão. A organização poderá
19 celebrar parcerias, convênios e contratos com a administração pública em todas as esferas,
20 bem como firmar outros instrumentos jurídicos com instituições de natureza pública e/ou
21 privada, nacionais e/ou internacionais, voltadas para o ensino e/ou assistência à saúde.
22 Ainda, poderá prestar serviços relacionados à terceirização de mão de obra, limpeza e
23 conservação de imóveis, fornecimento e gestão de recursos humanos, cessão de mão de
24 obra temporária e apoio administrativo, desde que tais atividades sejam voltadas
25 exclusivamente à promoção da atenção à saúde, em conformidade com seus objetivos
26 assistenciais;
- 27 c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que
28 auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;
- 29 d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a
30 melhoria da saúde comunitária;
- 31 e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;
- 32 f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de
33 dependentes químicos;
- 34 g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na
35 estratégia da saúde da família;

- 1 h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde
2 e/ou de educação, de natureza pública ou privada, e elaborar, planejar e/ou assessorar
3 projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis
4 destinados à assistência e ensino na área da saúde;
- 5 i) Promover e manter o ensino, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a
6 investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver
7 atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de
8 organizações e sistemas de saúde nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação
9 "lato e stricto sensu";
- 10 j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e
11 conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias
12 na área das ciências da saúde;
- 13 k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do
14 IDEAS;
- 15 l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de
16 atuação;
- 17 m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para
18 financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos
19 semelhantes aos do IDEAS;
- 20 n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive
21 com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- 22 o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos de
23 orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações;
- 24 p) Prestar serviços na área de odontologia, em conjunto com a medicina.
- 25 **Parágrafo Único** – O IDEAS possui finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de
26 investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades,
27 vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou
28 doadores.
- 29 **Art. 3º.** O IDEAS tem como objetivos, para fins de registro em Conselhos Regionais e
30 Federais das categorias Médicas, exercidos somente na área médica ou em conjunto com
31 a medicina, os seguintes:
- 32 a) Atividades de apoio à gestão de saúde, somente na área médica;
- 33 b) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
34 anteriormente, somente na área médica;

- 1 c) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para
2 atendimento a urgências;
3 d) Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para
4 atendimento de urgências;
5 e) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos
6 cirúrgicos;
7 f) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
8 g) Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
9 h) Atividades de enfermagem, em conjunto com a medicina;
10 i) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente,
11 somente na área médica;
12 j) Atividades associativas não especificadas anteriormente, em conjunto com a
13 medicina.

14 **Art. 4º.** O IDEAS não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos,
15 mantenedores ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos, ou qualquer parcela
16 de seu patrimônio, ou ainda de suas rendas, a qualquer título ou sob nenhum pretexto,
17 sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatórios e
18 integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

19 **§1º.** É vedada a percepção de remuneração, ajuda de custo, vantagens ou benefícios,
20 direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários,
21 conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes em razão das
22 competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos
23 constitutivos.

24 **§2º.** É vedado aos conselheiros, administradores e dirigentes do IDEAS exercer cargo de
25 chefia ou função de confiança nos órgãos integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS)
26 ou mandato parlamentar em qualquer nível.

27 **Art. 5º.** O IDEAS estabelece que irá aplicar integralmente, no País, os seus recursos na
28 manutenção de seus objetivos institucionais, bem como manterá escrituração de suas
29 receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua
30 exatidão.

31 **Art. 6º.** O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou
32 recebidos pelo IDEAS, através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes
33 da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia
34 Geral.

1 **Art. 7º.** No desenvolvimento de suas atividades, o IDEAS observará os princípios da
2 legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e
3 eficiência, e não fará discriminação de qualquer natureza.

4 **Art. 8º.** Com o objetivo de cumprir suas finalidades, o IDEAS organizar-se-á em tantas
5 unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão
6 pelas disposições regimentais e estatutárias.

7 **CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS**

8 **Art. 9º.** O IDEAS é integrado por número ilimitado de associados, pessoas físicas de ilibada
9 conduta, admitidos em conformidade com o presente Estatuto Social e terá as seguintes
10 classes de membros associados:

11 a) Associados Efetivos – na condição de fundadores e os membros do Conselho de
12 Administração;

13 b) Associados Colaboradores – pessoas que, indicadas nos termos do Art. 11º, que foram
14 aprovadas pela Assembleia Geral;

15 c) Associados Honorários – pessoas físicas que, pela elaboração ou prestação de
16 relevantes serviços às causas da entidade, fizerem jus a este título.

17 **Art. 10º.** O pedido de admissão ao quadro social inicia-se por proposta subscrita por no
18 mínimo 03 (três) associados, da qual constarão o nome, a identidade, o currículo,
19 nacionalidade, a naturalidade, o estado civil, a profissão e a residência do proposto.

20 **§1º.** A proposta deverá ser dirigida ao Conselho de Administração, que emitirá parecer e
21 submeterá à aprovação pela maioria dos presentes em Assembleia Geral;

22 **§2º.** A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, não fazendo
23 jus a nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do IDEAS;

24 **§3º.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações
25 sociais e contratuais assumidas pelo IDEAS. Responderão, no entanto, por atos ilícitos que,
26 nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio IDEAS;

27 **§4º.** Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a
28 realizar em favor do IDEAS.

29 **Art. 11º.** Será concedido, pela Assembleia Geral, através de aprovação da maioria simples
30 dos membros presentes, título de “Associado Honorário”, sem direito a voto, a quem realizar
31 relevantes serviços ao desenvolvimento do IDEAS.

32 **Art. 12º.** Os associados do IDEAS terão os seguintes direitos e deveres:

- 1 I - Aos Associados "Efetivos" serão garantidos os seguintes direitos:
- 2 a) Participar das Assembleias Gerais;
- 3 b) Votar e ser votado;
- 4 c) Comparecer às reuniões dos conselhos do IDEAS;
- 5 d) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.
- 6 II - Aos Associados "Colaboradores" serão garantidos os seguintes direitos:
- 7 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- 8 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais;
- 9 c) Usar o título do cargo em publicações;
- 10 d) Tomar parte em reuniões do IDEAS;
- 11 e) Ter acesso a relatórios financeiros e das atividades do IDEAS.
- 12 III - Aos Associados "Honorários" serão garantidos os seguintes direitos:
- 13 a) Participar de eventos patrocinados pela entidade;
- 14 b) Fazer sugestões e propostas de interesses sociais por escrito ao Diretor Executivo
- 15 do IDEAS.
- 16 IV - São deveres dos Associados "Efetivos":
- 17 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 18 b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- 19 c) Acatar e cumprir as decisões dos órgãos diretivos do IDEAS;
- 20 d) Justificar com antecedência o não-comparecimento às reuniões e assembleias a que
- 21 forem convocados;
- 22 e) Cumprir e fazer cumprir o estatuto social.
- 23 V - São deveres dos Associados "Colaboradores":
- 24 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 25 b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- 26 c) Colaborar no aperfeiçoamento e expansão das atividades do IDEAS.
- 27 VI - São deveres dos Associados "Honorários":

- 1 a) Manter seu cadastro atualizado no IDEAS;
- 2 b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem convocados;
- 3 **Art. 13º.** Deixará de ser associado do IDEAS:
- 4 a) Aquele que solicitar o seu desligamento por escrito;
- 5 b) Aquele que tiver decretada sua exclusão do quadro social por motivos graves que
- 6 tornem incompatível sua permanência no IDEAS;
- 7 b.1) São considerados motivos graves para efeito de exclusão do quadro social:
- 8 I – Tiver comportamento incompatível com a dignidade e o decoro do IDEAS;
- 9 II – Praticar atos que contrariem os fins estatutários do IDEAS;
- 10 III – Causar prejuízo ao IDEAS, por dolo ou culpa grave;
- 11 IV– Locupletar-se, direta ou indiretamente, de qualquer bem do IDEAS;
- 12 V– Utilizar-se, indevidamente, do nome, dos bens e dos serviços do IDEAS.
- 13 c) Aquele que deixar, sem justo motivo, de comparecer a 02 (duas) Assembleias Gerais
- 14 Ordinárias consecutivas ou quatro alternadas no período de 12 (doze) meses;
- 15 **§1º.** Nas hipóteses dos itens “b” e “c”, a Assembleia Geral deverá ser especialmente
- 16 convocada e sua deliberação fundamentada;
- 17 **§2º.** Fica assegurado o direito de recurso em face de decisão de exclusão, a ser dirigida ao
- 18 Diretor Executivo do IDEAS, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de decisão em
- 19 Assembleia Geral;
- 20 **§3º.** Com o recebimento do recurso, o Diretor Executivo do IDEAS convocará Assembleia
- 21 Geral para a devida apreciação do documento.
- 22 **§4º.** Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não-previsto
- 23 expressamente neste estatuto, poderá o associado ser excluído, após deliberação
- 24 fundamentada em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pela maioria
- 25 absoluta dos associados.
- 26 **§5º.** Será automaticamente considerado excluído o associado que se tornar civilmente
- 27 incapaz ou falecer.

1 **CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

2 **Art. 14º.** O IDEAS terá como órgãos de deliberação superior e de direção um Conselho
3 de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos deste estatuto,
4 assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos
5 previstos na legislação vigente;

6 **§1º** O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- 7 a) Assembleia Geral;
8 b) Diretoria;
9 c) Conselho de Administração;
10 d) Conselho de Administração de Gestões Outorgadas;
11 e) Conselho Fiscal;

12 **§2º.** É vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com
13 os do Conselho Fiscal.

14 **§3º.** Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos
15 sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não
16 haja escolhido e empossado os novos membros.

17 **Seção I - Da Assembleia Geral**

18 **Art. 15º.** A Assembleia Geral é o órgão máximo do IDEAS, nos termos deste estatuto,
19 sendo composta pelos Associados "Efetivos" em pleno gozo de seus direitos estatutários.

20 **Art. 16º.** A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar
21 as contas do Conselho de Administração, aprovação de novos sócios e,
22 extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

23 **§1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração
24 ou pelo Diretor Executivo, por edital assinado por qualquer meio, inclusive eletrônico,
25 preferencialmente por e-mail ou mensagens instantâneas (e.g., WhatsApp), encaminhado
26 aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no
27 IDEAS, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, com a menção da pauta de
28 assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo
29 Presidente do Conselho de Administração ou, em caso de seu impedimento ou ausência,
30 por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará o Secretário dentre
31 os presentes, prevalecendo como preferência o Conselheiro mais antigo entre eles;

32 **§2º.** Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica
33 garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la;

- 1 **§3º.** As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:
- 2 I – Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus
3 associados;
- 4 II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação,
5 com a presença de qualquer número de seus associados.
- 6 **Art. 17º.** Compete à Assembleia Geral:
- 7 I – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho de
8 Administração de Gestões Outorgadas e do Conselho Fiscal;
- 9 II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;
- 10 III – Decidir sobre a extinção da instituição;
- 11 IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens
12 patrimoniais;
- 13 V – Aprovar o Regimento Interno;
- 14 VI – Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;
- 15 VII – Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho de Administração relativa ao
16 exercício anterior acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- 17 VIII – Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na
18 finalidade do IDEAS;
- 19 IX – Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação
20 apresentados pela Diretoria;
- 21 X – Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- 22 XI – Deliberar quanto à exclusão de membros do Conselho de Administração;
- 23 XII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;
- 24 XIII – Destituir o Diretor Executivo, os conselheiros do Conselho de Administração e os
25 conselheiros do Conselho Fiscal;
- 26 XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem
27 como sobre os casos omissos no presente estatuto;
- 28 XV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais,
29 concedendo autorização ao Conselho de Administração para tal fim;
- 30 XVI – Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões ou
31 Conselhos de Administração de Gestões Outorgadas especialmente constituídas;

1 **§1º.** Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ou dissolução da instituição, será
2 necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral
3 especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira
4 convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações
5 seguintes.

6 **§2º.** Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem
7 como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as
8 atribuições normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao
9 Conselho de Administração, restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do
10 Conselho de Administração.

11 **Art. 18º.** O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a
12 coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em
13 decorrência da participação nos processos decisórios.

14 **Seção II – Da Diretoria**

15 **Art. 19º.** A Diretoria do IDEAS será composta por:

16 I – Diretor Executivo;

17 II – Secretário.

18 **§1º.** O mandato da Diretoria terá duração de 04 (quatro anos), sem impedimentos para
19 reeleições consecutivas.

20 **§2º.** Os cargos estatutários de Diretor Executivo e de Secretário serão exercidos por
21 pessoas indicadas pelo Conselho de Administração.

22 **§3º.** Os diretores, caso participem de mais de uma entidade qualificada como organização
23 social, somente receberão remuneração por uma delas. A limitação, caso haja
24 remuneração dos administradores, gerentes ou diretores, observará os valores praticados
25 pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

26 **Art. 20º.** Compete à Diretoria:

27 I – Assessorar o Presidente do Conselho de Administração na aplicação dos haveres do
28 IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais, em
29 aplicabilidade com o estabelecido neste Estatuto Social;

30 II – Convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;

31 III – Contratar e demitir funcionários ligados ao IDEAS;

32 IV – Elaborar o Regimento Interno do IDEAS, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura,
33 o gerenciamento, os cargos e as competências;

- 1 V – Submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico, o Orçamento
2 Anual do Instituto, Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;
3 VI – Zelar pelo prestígio e boa imagem do Instituto;
4 VII – Nos contratos de gestão firmados com o Estado de Santa Catarina, a movimentação
5 de recursos públicos em contas bancárias se dará, obrigatoriamente, em regime de dupla
6 assinatura, sendo que, pelo menos, uma delas deverá ser de um membro integrante da
7 Diretoria.

8 **Art. 21º.** Compete ao Diretor Executivo:

- 9 I – Representar a matriz e as filiais do IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;
10 II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
11 III – Presidir as reuniões da Diretoria;
12 IV – Convocar as Assembleias Gerais;
13 V – Submeter ao Presidente do Conselho de Administração as despesas e o pagamento
14 de obrigações do IDEAS;
15 VI – Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que
16 salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não
17 superior a seu mandato;
18 VII - Planejar e assessorar a atividade financeira e participar da elaboração dos orçamentos
19 do IDEAS.

20 **Art. 22º.** Compete ao Secretário:

- 21 I – Secretariar reuniões e assembleias, devendo redigir as atas;
22 II – Publicar todas as notícias das atividades da instituição;
23 III – Manter sobre sua guarda os livros do IDEAS.

24 **Seção III – Do Conselho de Administração**

25 **Art. 23º.** O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da entidade e tem por
26 objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu
27 crescimento econômico e financeiro, tendo a seguinte composição:

- 28 I – De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder
29 Público;

- 1 II – De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades
2 sem fins econômicos e legalmente constituídas;
- 3 III – Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;
- 4 IV – De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
5 Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e
6 reconhecida idoneidade moral;
- 7 V – Até 10% (dez por cento) de membros que atuem na área de saúde e que seja associado
8 ou pessoa com residência fixada no território do ente governamental delegante.
- 9 **§1º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros;
- 10 **§2º.** O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração e do
11 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas sem direito a voto;
- 12 **§3º.** Através de deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste estatuto,
13 poderá ser criado, ainda, Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, que deverá
14 obrigatoriamente atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato
15 de gestão, firmados com a Administração Pública;
- 16 **§4º.** O mandato de conselheiros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos,
17 sendo possível uma recondução sucessiva;
- 18 **§5º.** Não poderão ser eleitos para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração
19 da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas em cargos
20 comissionados junto aos órgãos de Poder Público;
- 21 **§6º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem
22 renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;
- 23 **§7º.** Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, ou o
24 Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, não poderão ser cônjuges,
25 companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro
26 grau, do governador, vice-governador, prefeito, vice-prefeito, secretários de Estado,
27 secretários municipais, deputados, vereadores, senadores, conselheiros do Tribunal de
28 Contas do Estado e das Agências Reguladoras;
- 29 **§8º.** Os conselheiros não receberão remuneração ou ajuda de custo pelos serviços que,
30 nesta condição, prestarem ao IDEAS;
- 31 **§9º.** É vedado aos conselheiros integrar a Diretoria ou qualquer outro cargo da entidade;
- 32 **§10º** O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois
33 anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

- 1 **Art. 24º.** Compete ao Conselho de Administração:
- 2 I – Fixar o âmbito de atuação do IDEAS, para a consecução do seu objeto, bem como as
- 3 diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 4 II – Aprovar a proposta de trabalho, convênios e contratos de gestão do IDEAS;
- 5 III – Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais, gerindo-os;
- 6 IV – Conduzir a gestão executiva do IDEAS, sob a assessoria da Diretoria;
- 7 V – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;
- 8 VI – Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de
- 9 sua competência;
- 10 VII – Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua
- 11 fiel execução;
- 12 VIII – Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos públicos;
- 13 IX – Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades
- 14 de interesse comum;
- 15 X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas
- 16 para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- 17 XI – Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- 18 XII – Aprovar o Regimento Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua
- 19 estrutura, gerenciamento, cargos e competências, devendo-se submeter, *ad referendum*, à
- 20 Assembleia Geral;
- 21 XIII – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do IDEAS, somente por
- 22 maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, após o procedimento de
- 23 competência exclusiva da Assembleia Geral, previsto art. 17, inciso II e § 1º, do Estatuto
- 24 Social. A aprovação e disposição sobre o procedimento não implica em competência para
- 25 alteração do Estatuto, sendo, unicamente, um ato revisional;
- 26 XIV – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o manual de
- 27 qualidade, o regulamento próprio contendo os procedimentos que devem ser adotados para
- 28 a contratação de obras, serviços, pessoal, compras e alienações e o plano de cargos,
- 29 salários e benefícios dos empregados, bem como as normas de recrutamento e seleção de
- 30 pessoal pela entidade e para concessão de diárias e procedimentos de reembolso de
- 31 despesas;

- 1 XV – Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua
2 execução, o programa de investimento, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações
3 de recursos;
- 4 XVI – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da
5 unidade pública sob gestão;
- 6 XVII – Designar e dispensar os membros da Diretoria, e propor a destituição à Assembleia
7 Geral;
- 8 XVIII – Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades
9 relacionadas ao contrato de gestão;
- 10 XIX – Fixar remuneração dos membros da Diretoria e ocupantes do cargo de direção ou
11 gestão da unidade administrada através do contrato de gestão. A limitação, caso haja
12 remuneração dos administradores, gerentes ou diretores, observará os valores praticados
13 pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação;
- 14 XX – Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados
15 para execução do contrato de gestão;
- 16 XXI – Aprovar e encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde (no caso dos municípios,
17 à Secretaria Municipal de Saúde), órgão supervisor da execução do contrato de gestão,
18 os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e
19 contábeis, elaborados pela diretoria executiva;
- 20 XXII – Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades
21 sob gestão;
- 22 XXIII – Publicar anualmente os relatórios financeiros, balanços e de execução do contrato
23 de gestão no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de
24 gestão, além de proceder com a publicação, de forma completa, no sítio eletrônico do
25 IDEAS;
- 26 XXIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os
27 demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de
28 auditoria por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos
29 financeiros vinculados por meio do contrato de gestão;
- 30 XXV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do
31 IDEAS;
- 32 XXVI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em
33 relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as
34 providências cabíveis.

1 **Art. 25°.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

2 I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

3 II – Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pelo IDEAS;

4 III – Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira do IDEAS;

5 IV – Fiscalizar as atividades da Diretoria;

6 V – Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de
7 Administração;

8 VI – Realizar movimentações bancárias e financeiras, tais como: abrir contas, fazer
9 retiradas em nome do IDEAS;

10 **Art. 26°.** O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

11 **Seção IV – Do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas**

12 **Art. 27°.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em
13 questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a
14 Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será
15 instituído nos casos em que a lei assim exigir.

16 §1º O Conselho de Gestão Outorgados será obrigatoriamente composto pelos membros
17 eleitos para o Conselho de Administração do IDEAS, conforme disposto no art. 23 do
18 Estatuto, para que haja paridade de diretriz decisória e administrativa sobre todos os
19 projetos do IDEAS. Os membros serão alocados de forma a dar o pleno atendimento aos
20 requisitos de percentuais de cada uma das formatações previstas no art. 28 do Estatuto.

21 **Art. 28°.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas terá atribuições de
22 deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados, formado por membros
23 da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e será constituída
24 de maneira a atender à legislação aplicada no âmbito das Organizações Sociais,
25 principalmente quando se trata de qualificação junto a quaisquer esferas do governo,
26 podendo adotar as seguintes composições:

27 I – Primeira possibilidade de composição:

28 a) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder
29 Público, definidos pelo estatuto da entidade;

30 b) De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades
31 da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

1 c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os
2 membros ou os associados;

3 d) De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
4 conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade
5 moral;

6 e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo
7 estatuto.

8 II – Segunda possibilidade de composição:

9 a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos
10 dentre os membros ou os associados;

11 b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho,
12 dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

13 c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

14 III – Terceira possibilidade de composição, especialmente para fins de atender ao Decreto
15 44.001 de 2012, do Estado do Rio de Janeiro:

16 a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público,
17 indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;

18 b) 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória
19 capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da
20 entidade;

21 c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
22 Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e
23 reconhecida idoneidade moral;

24 d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou
25 servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por
26 cento), na forma prevista no Estatuto do IDEAS;

27 IV- Quarta possibilidade de composição:

28 a) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de representantes do Poder Público;

29 b) 0 a 20% (zero a vinte por cento) de membros indicados pelas entidades representativas
30 da sociedade civil;

31 c) 40 a 60% (quarenta a sessenta por cento) de membros indicados ou eleitos na forma
32 estabelecida no Estatuto;

- 1 d) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
2 Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade
3 moral;
- 4 e) 10 a 20% (dez a vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.
- 5 V – Quinta possibilidade de composição:
- 6 a) 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes de órgãos do Poder Público,
7 definidos e indicados conforme o Estatuto do IDEAS;
- 8 b) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) dos membros natos representantes de
9 entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
- 10 c) Até 10% (dez por cento), no caso de Associação Civil, de membros eleitos dentre os
11 membros ou associados;
- 12 d) 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelos demais
13 integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida
14 idoneidade moral;
- 15 e) Até 10% (dez por cento) de membros eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto.
- 16 VI – Sexta possibilidade de composição:
- 17 a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos
18 dentre os membros ou associados;
- 19 b) até 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do
20 Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade
21 moral;
- 22 c) até 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público,
23 definidos pelo estatuto da entidade;
- 24 d) até 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade
25 civil, definidos pelo estatuto;
- 26 e) até 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade;
- 27 f) até 10% de membros natos eleitos ou indicados na forma estabelecida no estatuto.

1 **§1º.** A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida
2 pelo Presidente do Conselho de Administração do IDEAS, sem direito a voto.

3 **§2º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas poderá assumir composições
4 distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição
5 de outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de
6 Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

7 **§3º** Para fins de composição das formatações dos conselhos de gestões outorgadas deverá
8 ser considerado para as alíneas a) e b) do inciso I; alíneas a) e b) do inciso II; alíneas a) e
9 b) do inciso III; e alíneas a) e b) do inciso VI a correspondência de mais de 50% do Conselho
10 de Administração de Gestões Outorgadas, se assim exigido pela legislação local.

11 **Art. 29º.** O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente
12 ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando
13 convocado pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, de
14 maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros
15 presentes à reunião. Em caso de empate, o conselheiro com maior idade terá voto de
16 qualidade.

17 **Art. 30º.** O mandato do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será de 04
18 (quatro); o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois
19 anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto, permitida uma recondução sucessiva.

20 **Parágrafo Único** - A renovação das representações deve ser paritária e proporcional,
21 conforme previsto neste estatuto.

22 **Art. 31** Aplicam-se, subsidiariamente, ao Conselho de Administração de Gestões
23 Outorgadas as previsões gerais do Conselho de Administração, desde que não haja
24 disposição contrária expressa.

25 **Seção V – Do Conselho Fiscal**

26 **Art. 32º.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) Conselheiros e 03 (três)
27 Suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

28 **§1º.** O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida uma recondução
29 sucessiva.

30 **§2º.** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu
31 término.

32 **§3º** Os conselheiros não receberão remuneração ou ajuda de custo pelos serviços que,
33 nesta condição, prestarem ao IDEAS.

1 §4º Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem
2 renunciar ao cargo no Conselho Fiscal para assumir funções executivas remuneradas.

3 **Art. 33º.** Compete ao Conselho Fiscal:

4 I – Examinar os livros de escrituração de instituição;

5 II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as
6 operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da
7 entidade;

8 III – Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação
9 comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

10 IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

11 V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

12 VI - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes da entidade;

13 VII - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar
14 livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar
15 informações;

16 VIII - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade
17 e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas
18 anuais ou de gestão da entidade;

19 IX - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo
20 órgão deliberativo;

21 X - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando
22 as providências cabíveis.

23

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

24 **Art. 34º.** O patrimônio do IDEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos,
25 semoventes, ações e títulos da dívida pública.

26 **Parágrafo Único:** Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos
27 encargos da instituição.

28 **Art. 35º.** É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer
29 hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado,
30 conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade.

1 **Art. 36°.** Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será
2 destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do
3 artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 c/c o artigo 5º, inciso III, do Decreto
4 nº 11.791/2023.

5 **Parágrafo Único:** em caso de extinção ou desqualificação da entidade, haverá a
6 incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram
7 destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao
8 patrimônio do Estado, Município ou Distrito Federal ou ao de outra organização social
9 qualificada, no âmbito do Estado, Município ou Distrito Federal a qual tenham mesmo
10 objeto, na forma da lei, na proporção dos recursos e bens por este alocados por meio do
11 contrato de gestão;

12 **CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13 **Art. 37°.** A prestação de contas do IDEAS observará as seguintes normas:

14 I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

15 II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao
16 relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade incluindo as certidões
17 negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame
18 de qualquer cidadão;

19 III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será
20 feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988;
21 bem como o cumprimento à todas as legislações Estaduais e Municipais em que o instituto
22 firmar contratos públicos, ou então, em que atuar na execução de seus objetivos sociais;

23 IV – O ano fiscal coincide com o ano civil.

24 **Parágrafo Único:** O IDEAS ainda deverá, obrigatoriamente, proceder com a publicação
25 anual, no Diário Oficial competente, dos relatórios financeiros e do relatório de execução
26 dos contratos de gestão firmados com o Poder Público.

27 **Art. 38°.** O IDEAS será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,
28 especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de
29 suas atividades.

30 **Art. 39°.** O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo por decisão da
31 maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para
32 esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

33 **Art. 40°.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e
34 referendados pela Assembleia Geral.

Jaguaruna/SC, 22 de outubro de 2024.

RESOLUÇÃO ESCRITÓRIA
25/10/2024 13:55 UTC

BRy *Diego Gotardo*

008.111.111.22
Diego Gotardo

Diego Gotardo
Presidente do Conselho de
Administração do IDEAS

RESOLUÇÃO ESCRITÓRIA
25/10/2024 22:02 UTC

BRy *Pedro José Leva Junior*

187.111.111.02
Pedro José Leva Junior

Pedro José Leva Junior
Secretário do IDEAS

RESOLUÇÃO ESCRITÓRIA
25/10/2024 13:55 UTC

BRy *Eliza Maria da Silva*

008.111.111.44
Eliza Maria da Silva

Eliza Maria da Silva
Advogada – OAB/SC 51.429

Escritório de Registro de Títulos e Documentos
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Sergio de Arruda Costa Macedo - Registrador
Rua Hercílio Estácio da Luz, s/n, Cristo Rei, Jaguaruna - SC, 88715-000 (48)
3660-4809 - registrocivil@jaguaruna.sc.gov.br

33ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001585 Data 28/10/2024 Livro 0013 Folha 028
Registro: 001892 Data 06/11/2024 Livro A-006 Folha 134
Registro Origem 000816 Data 19/01/2018 Livro A-004 Folha 158

Apresentante: Elvinda Satele Moreira
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24 - FRJ: R\$ 25,73 - ISS: R\$ 4,53 -
Total R\$ 143,50 - Recibo nº: 54356
Selos Digitais de Fiscalização do tipo Normal - HGI53313-6HD
Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Dou IR - Jaguaruna / 08 de Novembro de 2024

Maria Cecília Cipriano Ricardo - Oficial Substituta



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Jaguaruna - Estado de Santa Catarina.
Sergio de Arruda Costa Macedo - Registrador
CPF: 170.768.098-18
Rua Hercílio Estácio da Luz, s/n - Cristo Rei IV
Jaguaruna-SC - CEP: 88.715-000 - Tel.: (48)3660-4809

Protocolo de assinaturas



Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

4aff8a34-e102-48b2-8bb4-98e73fe91a5e

CHAVE:

AB1EE4AA1171E8E5578A0B404FBE1A3CD4C72C445541BECDC3E3E2ADB6DC65

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 25/10/2024 11:03 (UTC).

Nome do documento: 20241022_26ESTATUTOSOCIALIDEAS_CH2024126383V_JE.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: EB06BA9E71E318D1BC63B44721A2E362DD281771E9659DF85099E02E01AEC5D3

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 25/10/2024 11:03 (UTC).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- Data da assinatura: 25/10/2024 01:55 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - Validade: 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Eliza Maria da Silva

- Data da assinatura: 25/10/2024 01:55 (UTC).

- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 189.28.46.146
 - Email: eliza.silva@mh.adv.br
 - Geolocalização: -27.5948441, -48.5485073



Pedro José Leva Junior

- Data da assinatura: 25/10/2024 10:02 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 189.58.201.32
 - Email: pleva@ideas.med.br
 - Geolocalização: -27.5946303, -48.57447

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- Data da assinatura: 25/10/2024 10:02 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - Validade: 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Diego Gotardo

- Data da assinatura: 25/10/2024 10:10 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 174.239.87.178
 - Email: dgotardo@ideas.med.br
 - Geolocalização: 28.39084560483893, -81.48983347960751

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- Data da assinatura: 25/10/2024 10:10 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - Validade: 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS
CNPJ: 24.006.302/0004-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:16 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **8B93.F506.A6C2.20D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS - TOLEDO

CNPJ Nº: 24.006.302/0026-93

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS - TOLEDO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (24.006.302/0004-88).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade - Termos](#)



DECLARAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com filial na Avenida da União, nº 751, bairro Jardim Coopagro, Toledo/PR, CEP 85.902-532, inscrita no CNPJ/MF nº 24.006.302/0026-93, e-mail: protocolo@ideas.med.br, telefone: (48)3027-6200, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, e pela contadora responsável **PATRÍCIA SCHLICKMANN MEURER**, declara, para os devidos fins, que recebeu os recursos financeiros listados abaixo, oriundos da esfera municipal e estadual, aplicados integralmente nas atividades de saúde do Hospital Regional de Toledo – HRT.

Tabela 1: Recebimentos Emendas Parlamentares até o mês 12/2024

EMENDA PARLAMENTAR PT GMMS 3626/2024				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
1	18/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	152.201,88	BANCO DO BRASIL - 31609-1

Fonte: Gerência Financeira e Captação de Recursos, IDEAS (2025).

Tabela 2: Recebimentos Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) Prefeitura até o mês 12/2024

TAC PREFEITURA				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
1	01/03/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	138.576,87	Banco Unicred - 24242-0
2	01/03/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	711.429,28	Banco Unicred - 24242-0
3	01/03/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	649.993,85	Banco Unicred - 24242-0
4	26/03/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	236.852,88	Banco Unicred - 24242-0
5	05/04/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.541.878,61	Banco Unicred - 24242-0
6	25/04/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	975.317,61	Banco Unicred - 24242-0
7	27/05/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.619.200,00	Banco Unicred - 24242-0
8	13/06/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.619.200,00	Banco Unicred - 24242-0
9	01/07/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.619.200,00	Banco Unicred - 24242-0
10	14/08/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.619.200,00	Banco Unicred - 24242-0
11	13/09/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	880.200,00	Banco Unicred - 24242-0
12	13/09/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	739.000,00	Banco Unicred - 24242-0

TAC PREFEITURA				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
13	10/10/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	8.150,90	Banco Unicred - 24242-0
14	10/10/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.611.049,10	Banco Unicred - 24242-0
15	30/10/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	9.000,00	Banco Unicred - 24242-0
16	30/10/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.610.200,00	Banco Unicred - 24242-0
17	02/12/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	920.650,00	Banco Unicred - 24242-0
18	02/12/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	698.550,00	Banco Unicred - 24242-0
19	19/12/2024	RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO	1.619.200,00	Banco Unicred - 24242-0

Fonte: Gerência Financeira e Captação de Recursos, IDEAS (2025).

Tabela 3: Recebimentos Sistema Único de Saúde (SUS) até o mês 12/2024.

PRODUÇÃO SUS				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
1	22/02/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	4.067,06	Banco Unicred - 21380-2
2	29/02/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	2.966,84	Banco Unicred - 21380-2
3	12/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	22.313,20	Banco do Brasil - 31566-4
4	12/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	114.706,57	Banco do Brasil - 31566-4
5	12/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	24.894,27	Banco do Brasil - 31566-4
6	12/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	15.186,15	Banco do Brasil - 31566-4
7	12/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	148.147,02	Banco do Brasil - 31566-4
8	12/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	4.697,51	Banco Unicred - 21380-2
9	13/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	4.697,51	Banco do Brasil - 31566-4
10	13/03/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	22.541,44	Banco do Brasil - 31566-4
11	02/04/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	22.541,44	Banco do Brasil - 31566-4
12	05/04/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	185.644,33	Banco do Brasil - 31566-4
13	16/04/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	25.508,28	Banco do Brasil - 31566-4
14	17/04/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	46.050,56	Banco do Brasil - 31566-4

PRODUÇÃO SUS				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
15	25/04/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	30.025,19	Banco do Brasil - 31566-4
16	29/04/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	2.655,50	Banco do Brasil - 31566-4
17	03/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	27.828,31	Banco do Brasil - 31566-4
18	07/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	225.155,94	Banco do Brasil - 31566-4
19	08/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	55.580,27	Banco do Brasil - 31566-4
20	08/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	19.444,75	Banco Unicred - 24242-0
21	08/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.513,56	Banco Unicred - 24242-0
22	24/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	32.807,30	Banco do Brasil - 31566-4
23	29/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	32.152,79	Banco do Brasil - 31566-4
24	29/05/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	94.563,72	Banco do Brasil - 31566-4
25	04/06/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	5.000,52	Banco Unicred - 24242-0
26	05/06/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	217.650,61	Banco do Brasil - 31566-4
27	11/06/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	20.878,19	Banco do Brasil - 31566-4
28	24/06/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	36.068,16	Banco do Brasil - 31566-4
29	24/06/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	58.340,21	Banco do Brasil - 31566-4
30	04/07/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	11.660,94	Banco Unicred - 24242-0
31	05/07/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	37.047,51	Banco do Brasil - 31566-4
32	05/07/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	3.280,48	Banco do Brasil - 31566-4
33	08/07/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	336.947,19	Banco do Brasil - 31566-4
34	24/07/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	121.182,35	Banco do Brasil - 31566-4
35	24/07/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	51.887,89	Banco do Brasil - 31566-4
36	02/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	16.503,82	Banco Unicred - 24242-0
37	05/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	4.411,68	Banco do Brasil - 31566-4
38	05/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	1.358,63	Banco do Brasil - 31566-4
39	06/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	284.796,66	Banco do Brasil - 31566-4

PRODUÇÃO SUS				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
40	15/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	157.283,66	Banco do Brasil - 31566-4
41	15/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	36.870,51	Banco do Brasil - 31566-4
42	23/08/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	149,90	Banco do Brasil - 31566-4
43	03/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	16.684,23	Banco do Brasil - 31566-4
44	03/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	10.000,00	Banco do Brasil - 31566-4
45	04/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	263.049,22	Banco do Brasil - 31566-4
46	05/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.338,68	Banco Unicred - 24242-0
47	06/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	4.298,56	Banco do Brasil - 31566-4
48	11/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	32.650,13	Banco do Brasil - 31566-4
49	11/09/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	156.145,73	Banco do Brasil - 31566-4
50	02/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	16.849,05	Banco do Brasil - 31566-4
51	02/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	13.480,80	Banco do Brasil - 31566-4
52	03/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	420.977,25	Banco do Brasil - 31566-4
53	03/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	3.736,44	Banco Unicred - 24242-0
54	04/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.617,52	Banco do Brasil - 31566-4
55	15/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	55.200,70	Banco do Brasil - 31566-4
56	15/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	227.386,88	Banco do Brasil - 31566-4
57	31/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	23.771,49	Banco do Brasil - 31566-4
58	31/10/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	12.852,65	Banco do Brasil - 31566-4
59	04/11/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.504,40	Banco do Brasil - 31566-4
60	04/11/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	355.209,66	Banco do Brasil - 31566-4
61	04/11/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	404,63	Banco Unicred - 24242-0
62	22/11/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	242.728,29	Banco do Brasil - 31566-4
63	26/11/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	39.979,04	Banco do Brasil - 31566-4
64	04/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	24.532,39	Banco do Brasil - 31566-4

PRODUÇÃO SUS				
ITEM	DATA	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	BANCO
65	04/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	11.880,00	Banco do Brasil - 31566-4
66	05/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	353.033,59	Banco do Brasil - 31566-4
67	05/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	6.447,84	Banco do Brasil - 31566-4
68	05/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	289,64	Banco Unicred - 24242-0
69	11/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	218.121,59	Banco do Brasil - 31566-4
70	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	36.624,14	Banco do Brasil - 31566-4
71	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	355.209,67	Banco do Brasil - 31566-4
72	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	142.006,00	Banco do Brasil - 31566-4
73	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	23.992,14	Banco do Brasil - 31566-4
74	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	179.062,00	Banco do Brasil - 31566-4
75	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	208.492,00	Banco do Brasil - 31566-4
76	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	163.014,00	Banco do Brasil - 31566-4
77	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	31.623,68	Banco do Brasil - 31566-4
78	19/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	26.507,65	Banco do Brasil - 31566-4
79	20/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	1.130,00	Banco do Brasil - 31566-4
80	20/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	242.728,29	Banco do Brasil - 31566-4
81	20/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	42.813,41	Banco do Brasil - 31566-4
82	20/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	39.979,04	Banco do Brasil - 31566-4
83	20/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	180.256,00	Banco do Brasil - 31566-4
84	23/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	148.611,70	Banco do Brasil - 31566-4
85	23/12/2024	RECEBIMENTO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ	5.666,70	Banco do Brasil - 31566-4

Fonte: Gerência Financeira e Captação de Recursos, IDEAS (2025).

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

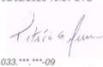
Toledo/PR, 06 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
07/02/2025 00:46 UTC

BRy
003 *** 73
Sandro Natalino Demétrio

Sandro Natalino Demétrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Assinatura Eletrônica
06/02/2025 19:31 UTC

BRy
033 *** 09
Patrícia Schlickmann Meurer

Patrícia Schlickmann Meurer
Contadora Responsável - CRC/SC 033665/O-0

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Observação: Para apropriado atendimento de futuras solicitações de informações e eventuais notificações destinadas ao IDEAS solicitamos que estas sejam encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) protocolo@ideas.med.br que é o serviço de comunicação externa do Instituto.

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2025014644	Diretora Geral da Unidade	Sirlene Dias Coelho
2025014641	Gerência Financeira e Captação de Recursos	Ana Paula Brito
2025013522	Gerência Interina de Contabilidade e Controladoria	Felipe Ulisses Brito

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

3ee0f42e-aaa8-496a-84e0-584bf58cd614

CHAVE:

5DC45A8A16F23636703D1560652599750A112EBE23537BFA6E1F1B55925E2095

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 07/02/2025 01:45 (UTC).

Nome do documento:

20250206_DECLARACAORECEBIMENTODERECURSOS_UTILIDADEPUBLICA_ATUALIZADOATE12_2024_CH2025014649.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 0C3C90C9153E3935A4361B2190E1FDA0778586EAAFA5FBF12B84F7DD9A1989E

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✔ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✔ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✔ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✔ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✔ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 07/02/2025 01:45 (UTC).

Patricia Schlickmann Meurer

- Data da assinatura: 06/02/2025 07:31 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 167.249.227.72
 - Email: pathymeurer@gmail.com
 - Geolocalização: -27.60661764357126, -48.5784045918258

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- Data da assinatura: 06/02/2025 07:31 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - Validade: 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- Situação:
 - ✔ Assinatura íntegra

-  Certificado válido
-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

Sandro Natalino Demétrio

- **Data da assinatura:** 07/02/2025 12:46 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 170.247.4.162
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5787162, -48.5825379

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 07/02/2025 12:46 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido

DECLARAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, associação civil, direito privado, sem fins lucrativos, com filial na Avenida da União, nº 0751, Jardim Coopagro, Toledo/PR, CEP 85.902-532, inscrita no CNPJ/MF nº 24.006.302/0026-93, e-mail protocolo@ideas.med.br, telefone (48) 3027-6200, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Sandro Natalino Demetrio, Diretor Executivo, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, nascido em 21/09/1978, portador da carteira de identidade nº 3.494.106, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 003.689.649-73, pela presente, **DECLARA**, para os devidos fins, que não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação, desde a sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

Toledo/PR, 04 de fevereiro de 2025.

Assinatura Eletrônica
04/02/2025 23:35 UTC
BRy
003 ***-**-73
Sandro Natalino Demetrio



Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
43283b6c-8d72-407a-9f03-41ab1447fead

CHAVE:
CCD0C9E2168BB3A140ED629335387603BC4606C2223FFB3B52EB3B3683E6C312

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 04/02/2025 11:45 (UTC).

Nome do documento: 20250204_DECLARACAODENAOREMUNERACAO_UTILIDADEPUBLICAPR_CH2025013512.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: D4FB36EC7F39A587A7F748579324B22A97AD68EB6617D16402169A39B02EFDE9

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✔ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✔ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✔ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✔ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✔ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 04/02/2025 11:45 (UTC).

Sandro Natalino Demétrio

- **Data da assinatura:** 04/02/2025 11:35 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.174.251.52
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.24964780926199, -48.631126257309106

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110

- **Data da assinatura:** 04/02/2025 11:35 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - ✔ Assinatura íntegra
 - ✔ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 07.08.2023**

1 Ao sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 19h00min, por videoconferência
2 na plataforma Google Meet, nos termos do art. 48-A do Código Civil, com acesso pelo link:
3 <meet.google.com/eyt-cxmn-chu>, reuniram-se, em primeira sessão, em obediência ao artigo
4 16, §3º, I do Estatuto Social e com a presença dos indicados na lista de presença, os
5 conselheiros do Conselho de Administração e os associados efetivos do Instituto
6 Desenvolvimento Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), associação privada, sem fins
7 econômicos, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88, **todos**
8 **concordes com o formato digital da reunião do Conselho de Administração e da**
9 **Assembleia Geral e cientes de que, posteriormente, deverão assinar digitalmente a lista**
10 **de presença do referido ato pelo sistema BRy Cloud**, para deliberarem sobre: Pelo
11 Conselho de Administração: i) Eleição do sr. Sandro Natalino Demetrio para o cargo de
12 Diretor Executivo do IDEAS, nos termos do art. 24, XVI, do Estatuto Social; ii) Renúncia do
13 sr. Leandro Marques e eleição do sr. Pedro José Leva Junior para o cargo de secretário da
14 Diretoria Executiva do IDEAS, nos termos do art. 24, XVI, do Estatuto Social; iii) Apreciação
15 da inclusão do Dr. Humberto Luiz Liberato como Associado Honorário, nos termos do art. 10,
16 §1º, do Estatuto Social. Pela Assembleia Geral: i) Eleição do sr. Sandro Natalino Demetrio
17 para o cargo de Diretor Executivo do IDEAS, nos termos do art. 17, I, do Estatuto
18 Social; ii) Renúncia do sr. Leandro Marques e eleição do Dr. Pedro José Leva Junior para o
19 cargo de secretário da Diretoria Executiva do IDEAS, nos termos do art. 17, I, do Estatuto
20 Social; iii) Saída do Dr. Pedro José Leva Junior do Conselho de Administração e do Conselho
21 de Gestões Outorgadas para assunção do cargo de secretário da Diretoria Executiva, nos
22 termos dos arts. 23, §6º, e 27, §1º, do Estatuto Social; iv) Renúncia da sra. Leila Bonadeo do
23 Conselho de Administração e do Conselho de Gestões Outorgadas, nos termos do art. 27,
24 §1º, do Estatuto Social; v) Saída do Dr. Rodrigo Barreto do Conselho de Administração e do
25 Conselho de Gestões Outorgadas em razão final da vigência do segundo mandato
26 (21/08/2023), nos termos dos arts. 23, §4º, e 27, §1º, do Estatuto Social; vi) Saída do Dr.
27 Humberto Luiz Liberato do Conselho Fiscal em razão do final da vigência do segundo mandato
28 (21/08/2023), nos termos do art. 32, §1º, do Estatuto Social; vii) Saída do Dr. Daniel Mello do
29 Conselho Fiscal em razão do final da vigência do segundo mandato (21/08/2023), nos termos
30 do art. 32, §1º, do Estatuto Social; viii) Saída do Dr. Tiago Moscarelli Pinto do Conselho Fiscal
31 em razão do final da vigência do segundo mandato (21/08/2023), nos termos do art. 32, §1º,
32 do Estatuto Social; ix) Inclusão do Dr. Daniel Mello como conselheiro do Conselho de
33 Administração, sendo este atuante na área da saúde e com residência fixada no território do
34 ente governamental delegante, e como conselheiro do Conselho de Gestões Outorgadas, nos
35 termos dos arts. 17, I, e 27, §1º, do Estatuto Social; x) Inclusão do Dr. Evandro Boaventura
36 como conselheiro do Conselho de Administração, sendo este membro nato representante de
37 entidade sem fins econômicos e legalmente constituídas, e como conselheiro do Conselho de
38 Gestões Outorgadas, nos termos dos arts. 17, I, e 27, §1º, do Estatuto Social; xi) Inclusão do
39 Dr. Tiago Moscarelli Pinto como conselheiro do Conselho de Administração, sendo este
40 indicado pelo Conselho de Administração dentre pessoa de notória capacidade profissional e
41 reconhecida idoneidade moral, e como conselheiro do Conselho de Gestões Outorgadas, nos
42 termos dos arts. 17, I, e 27, §1º, do Estatuto Social; xii) Inclusão do Dr. Rodrigo Augusto como
43 conselheiro titular do Conselho Fiscal e sua consequente retirada do cargo de conselheiro



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS E
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cartório do Município
R. Afonso Pena, 145 - Estreito - Florianópolis - SC
CEP: 88.070-605
Fone: (48) 3227-6200 | www.ideas.med.br | contato@ideas.med.br

44 suplente do Conselho Fiscal, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social; **xiii)** Inclusão da Sra.
45 Rosana Pereira como conselheira titular do Conselho Fiscal, nos termos do art. 17, I, do
46 Estatuto Social; **xiv)** Inclusão do Sr. Eduardo Firmino Guedes como conselheiro 1º suplente
47 do Conselho Fiscal, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social; **xv)** Inclusão do Sr. Fernando
48 Cordova Prestes como conselheiro 2º suplente do Conselho Fiscal, nos termos do art. 17, I,
49 do Estatuto Social; **xvi)** Aprovação do Dr. Humberto Luiz Liberato como Associado Honorário,
50 nos termos do art. 11 do Estatuto Social. A reunião foi presidida por Diego Gotardo, Presidente
51 do Conselho de Administração do IDEAS e secretariada por Pedro José Leiva Júnior,
52 Secretário Interino designado pelo Conselho de Administração e referendado pela Assembleia
53 Geral. Discutidos os assuntos supracitados, o Conselho de Administração votou, de forma
54 unânime por todos os Conselheiros presentes, APROVANDO: 1. Eleição do sr. Sandro
55 Natalino Demetrio para o cargo de Diretor Executivo do IDEAS, nos termos do art. 24, XVI, do
56 Estatuto Social. 2. Renúncia do sr. Leandro Marques e eleição do sr. Pedro José Leiva Junior
57 para o cargo de secretário da Diretoria Executiva do IDEAS, nos termos do art. 24, XVI, do
58 Estatuto Social. 3. Aprovação da inclusão do Dr. Humberto Luiz Liberato como Associado
59 Honorário, nos termos do art. 10, §1º, do Estatuto Social. Por sua vez, discutidos os assuntos
60 supracitados, a Assembleia Geral votou, de forma unânime pelos membros associados
61 efetivos presentes, APROVANDO: 1. Eleição do sr. Sandro Natalino Demetrio para o cargo
62 de Diretor Executivo do IDEAS, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social. 2. Renúncia do
63 sr. Leandro Marques e eleição do Dr. Pedro José Leiva Junior para o cargo de secretário da
64 Diretoria Executiva do IDEAS, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social; 3. Saída do Dr.
65 Pedro José Leiva Junior do Conselho de Administração e do Conselho de Gestões Outorgadas
66 para assunção do cargo de secretário da Diretoria Executiva, nos termos dos arts. 23, §6º, e
67 27, §1º, do Estatuto Social; 4. Renúncia da sra. Leila Bonadeo do Conselho de Administração
68 e do Conselho de Gestões Outorgadas, nos termos do art. 27, §1º, do Estatuto Social; 5.
69 Saída do Dr. Rodrigo Barreto do Conselho de Administração e do Conselho de Gestões
70 Outorgadas em razão final da vigência do segundo mandato (21/08/2023), nos termos dos
71 arts. 23, §4º, e 27, §1º, do Estatuto Social; 6. Saída do Dr. Humberto Luiz Liberato do Conselho
72 Fiscal em razão do final da vigência do segundo mandato (21/08/2023), nos termos do art. 32,
73 §1º, do Estatuto Social; 7. Saída do Dr. Daniel Mello do Conselho Fiscal em razão do final da
74 vigência do segundo mandato (21/08/2023), nos termos do art. 32, §1º, do Estatuto Social; 8.
75 Saída do Dr. Tiago Moscarelli Pinto do Conselho Fiscal em razão do final da vigência do
76 segundo mandato (21/08/2023), nos termos do art. 32, §1º, do Estatuto Social; 9. Eleição do
77 Dr. Daniel Mello para conselheiro do Conselho de Administração, sendo este atuante na área
78 da saúde e com residência fixada no território do ente governamental delegante, e como
79 conselheiro do Conselho de Gestões Outorgadas, nos termos dos arts. 17, I, e 27, §1º, do
80 Estatuto Social; 10. Eleição do Dr. Evandro Boaventura para conselheiro do Conselho de
81 Administração, sendo este membro nato representante de entidade sem fins econômicos e
82 legalmente constituídas, e como conselheiro do Conselho de Gestões Outorgadas, nos
83 termos dos arts. 17, I, e 27, §1º, do Estatuto Social; 11. Eleição do Dr. Tiago Moscarelli Pinto
84 para conselheiro do Conselho de Administração, sendo este indicado pelo Conselho de
85 Administração dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade
86 moral, e como conselheiro do Conselho de Gestões Outorgadas, nos termos dos arts. 17, I, e
87 27, §1º, do Estatuto Social; 12. Eleição do Dr. Rodrigo Augusto para conselheiro titular do
88 Conselho Fiscal e sua consequente retirada do cargo de conselheiro suplente do Conselho
89 Fiscal, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social; 13. Eleição da Sra. Rosana Pereira para

90 conselheira titular do Conselho Fiscal, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social; **14.** Eleição
91 do Sr. Eduardo Firmino Guedes para conselheiro 1º suplente do Conselho Fiscal, nos termos
92 do art. 17, I, do Estatuto Social; **15.** Eleição do Sr. Fernando Cordova Prestes para conselheiro
93 2º suplente do Conselho Fiscal, nos termos do art. 17, I, do Estatuto Social; **16.** Aprovação do
94 ingresso do Dr. Humberto Luiz Liberato como Associado Honorário, nos termos do art. 11 do
95 Estatuto Social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi redigida por
96 mim, Pedro José Leva Junior, e lida, aprovada e posteriormente assinada por todos os
97 presentes, que com ela concordam.

Jaguaruna/SC, 07 de agosto de 2023.

Assinatura Eletrônica
18/08/2023 11:18 UTC
BRy
Diego Gotardo
058 *** *** 22
Diego Gotardo

Diego Gotardo
Presidente do Conselho de
Administração

Assinatura Eletrônica
18/08/2023 13:52 UTC
BRy
Pedro José Leva Junior
187 *** *** 82
Pedro José Leva Junior

Pedro José Leva Junior
Secretário do IDEAS

Assinatura Eletrônica
05/08/2023 09:50 UTC
BRy
Eliza Maria da Silva
058 *** *** 26
Eliza Maria da Silva

Eliza Maria da Silva
Advogada – OAB/SC 51.429

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro de Imóveis, Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Valmírio Dardosini Bez Fontana - Oficial
Avenida Duque de Caxias, 700, Centro, Jaguaruna - SC, 89718-000 - (48) 3624-1154
- rertidrs@hotmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001453 Data: 18/08/2023 Livro: 0012 Folha: 018
Registro: 501273 Data: 18/08/2023 Livro: A-006 Folha: 016
Registro Original: 000816 Data: 19/01/2018 Livro: A-004 Folha: 16A
Apresentante: ID # A e Instituto de Desenvolvimento Ensino e
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 4,35 -
Total R\$ 137,90 / Recibo nº: 48317
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GUF44510-1QHMM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>
Douris, Jaguaruna - 18 de agosto de 2023

Valmírio Dardosini Bez Fontana - Oficial

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS E
CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Jaguaruna - SC
Valmírio Dardosini Bez Fontana
Oficial de Registro Civil
Av. Duque de Caxias, 700 - Centro - CEP 89718-000
Jaguaruna - SC

Julietti Perreira dos Santos Büencourt
ESCREVENTE



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS ASSOCIAÇÕES NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Comarca de Jaguaruna
 Rua da Bandeira, 100 - Fone: (51) 3631-1111
 CEP: 88.715-000 - Jaguaruna - SC
 Av. Duque de Caxias, 100 - Fone: (51) 3631-1111
 CEP: 88.715-000 - Jaguaruna - SC

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 07 DE AGOSTO DE 2023

NOME	ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
Sandro Natalino Demetrio	Diretor Executivo	Assinatura Eletrônica 09/08/2023 22:09 UTC BRy Sandro N. Demetrio 063 *** 73 Sandro Natalino Demetrio
Diego Gotardo	Presidente do Conselho	Assinatura Eletrônica 09/08/2023 12:20 UTC BRy Diego Gotardo 064 *** 73 Diego Gotardo
Pedro José Leva Junior	Secretário do Ideas	Assinatura Eletrônica 10/08/2023 13:52 UTC BRy Pedro José Leva Junior 187 *** 84 Pedro José Leva Junior
Mario Cesar Pereira da Silva	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 10/08/2023 22:47 UTC BRy Mario Cesar Pereira da Silva 178 *** 41 Mario Cesar Pereira da Silva
Vilcionei Marcio Weirich	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 10/08/2023 11:59 UTC BRy VILCIONEI MARCIO WEIRICH 003 *** 04 Vilcionei Marcio Weirich
Paulo Rogério D Avila Franco	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 10/08/2023 12:12 UTC BRy Paulo Rogério D Avila Franco 536 *** 20 Paulo Rogério D Avila
Leila Bonadeo	Conselheira Administrativa	Assinatura Eletrônica 10/08/2023 12:16 UTC BRy Leila Bonadeo 632 *** 09 Leila Bonadeo
Jean Carlo de Souza dos Santos	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 09/08/2023 12:04 UTC BRy Jean Carlo de Souza dos Santos 041 *** 04 Jean Carlo de Souza dos Santos



IDEAS

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS FÍSICAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Jaguaruna
Valfrido D'Alencar Bez Fontana
CPF nº 28.199.334-1 Registrador
Av. Duque de Caxias, 700 - Sala 400 - CEP 88715-000
JAGUARUNA - SC

NOME	ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
Eulinda Saete Moreira	Conselheira Administrativa	Assinatura Eletrônica 19/08/2023 17:08 UTC BRy <i>EULINDA SALETE MOREIRA</i> 656 *** 114-34 Eulinda Saete Moreira
Rodrigo Barreto	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 19/08/2023 16:59 UTC BRy <i>Rodrigo Barreto</i> 029 *** 111-19 Rodrigo Barreto
Luis Gustavo de Souza dos Santos	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 19/08/2023 13:24 UTC BRy <i>Luis Gustavo ..</i> 060 *** 111-62 Luis Gustavo de Souza dos Santos
Evandro Boaventura dos Santos	Conselheiro Administrativo	Assinatura Eletrônica 19/08/2023 20:21 UTC BRy <i>Evandro Boaventura dos Santi</i> 071 *** 111-69 Evandro Boaventura dos Santos
Fernando Cordova Prestes	Segundo Suplente Fiscal	Assinatura Eletrônica 19/08/2023 11:56 UTC BRy <i>Fernando Cordova Prestes</i> 046 *** 111-54 Fernando Cordova Prestes
Vanessa Bussolo Brand	Advogada	Assinatura Eletrônica 06/08/2023 21:58 UTC BRy <i>Vanessa Bussolo Brand</i> 066 *** 111-65 Vanessa Bussolo Brand
Eliza Maria da Silva	Advogada	Assinatura Eletrônica 06/08/2023 20:53 UTC BRy <i>Eliza Maria da Silva</i> 064 *** 111-66 Eliza Maria da Silva

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/sicad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

0db0972c-2553-4470-bca5-b5af0af8634a

CHAVE:

1009D0574ADE125C0AFDD2CFF0750A98B16CA16B786E08ED48FF2D6D87AAB5F6

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 11/08/2023 06:26 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_2023.08.07_AtadaReuniaoodoConselhodeAdministracao.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 9357B99570A9D1D899BAB254A9FEAEF1F18478B3F7BD3C6B3CE452534793F744

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✔ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✔ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✔ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✔ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✔ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 11/08/2023 06:26 (UTC).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- o **Data da assinatura:** 09/08/2023 08:53 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- o **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Eliza Maria da Silva

- o **Data da assinatura:** 09/08/2023 08:53 (UTC).

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.50.253
 - **Email:** eliza.silva@mh.adv.br
 - **Geolocalização:** -27.5998907, -48.5487495

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 09/08/2023 08:53 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Eliza Maria da Silva

- **Data da assinatura:** 09/08/2023 08:53 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.50.253
 - **Email:** eliza.silva@mh.adv.br
 - **Geolocalização:** -27.5998907, -48.5487495

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 09/08/2023 09:58 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

vanessa bussolo brand

- **Data da assinatura:** 09/08/2023 09:58 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.90.21
 - **Email:** vanessa.brand@mh.adv.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- Data da assinatura: 09/08/2023 10:08 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
 - Validade: 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Sandro Natalino Demetrio

- Data da assinatura: 09/08/2023 10:08 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 172.52.29.111
 - Email: sdemetrio@ideas.med.br
 - Geolocalização: -27.5771371, -48.5921424

Vilcionei Marcio Weirich

- Data da assinatura: 10/08/2023 12:01 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 172.52.59.232
 - Email: vweirich@ideas.med.br

Jean Carlo de Souza dos Santos

- Data da assinatura: 10/08/2023 12:04 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 172.52.1.59
 - Email: jcarlo@ideas.med.br

Leila Bonadeo

- Data da assinatura: 10/08/2023 12:07 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 172.52.45.103
 - Email: lbonadeo@ideas.med.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110

- Data da assinatura: 10/08/2023 11:58 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50110
 - Validade: 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido

- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Fernando Cordova Prestes

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 11:58 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.83.176
 - **Email:** fernando@cordovaprestes.com.br
 - **Geolocalização:** -27.96477714608036, -48.68169477011032

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 12:01 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 12:04 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 12:07 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido

- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:12 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Paulo Rogério D Avila

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:12 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.45.103
 - **Email:** pavila@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.1328556, -48.5982599

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:24 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Luis Gustavo de Souza dos Santos

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:24 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.50.253
 - **Email:** lgustavo@ideas.med.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:52 (UTC).

o **Certificado:**

- **Tipo do certificado:** T3
- **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
- **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)

o **Situação:**

- Assinatura íntegra
- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Pedro José Leva Junior

- o **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:52 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.90.21
 - **Email:** pleva@ideas.med.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- o **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:53 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- o **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Pedro José Leva Junior

- o **Data da assinatura:** 10/08/2023 01:53 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.90.21
 - **Email:** pleva@ideas.med.br

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- o **Data da assinatura:** 10/08/2023 04:59 (UTC).
- o **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- o **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada

- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Rodrigo Barreto

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 04:59 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.59.232
 - **Email:** rbarreto@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5865292, -48.5784885

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 05:06 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Eulinda Salete Moreira

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 05:06 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.82.155
 - **Email:** esalete@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5865483, -48.5785436

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 08:28 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Evandro Boaventura dos Santos

- **Data da assinatura:** 10/08/2023 08:28 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica

- Evidências:
 - IP: 172.52.19.87
 - Email: evandrobsmv@gmail.com

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- Data da assinatura: 10/08/2023 10:43 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - Validade: 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Mario Cesar Pereira da Silva

- Data da assinatura: 10/08/2023 10:43 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 172.52.90.21
 - Email: mcpereira@ideas.med.br
 - Geolocalização: -27.540604920320085, -48.527255633030734

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- Data da assinatura: 11/08/2023 11:19 (UTC).
- Certificado:
 - Tipo do certificado: T3
 - Emitido por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - Validade: 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- Situação:
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido
 - Identidade reconhecida
 - Assinatura Eletrônica Qualificada
 - A assinatura esta de acordo com a sua política
 - Carimbo válido

Diego Gotardo

- Data da assinatura: 11/08/2023 11:19 (UTC).
- Tipo: Assinatura Eletrônica
- Evidências:
 - IP: 172.52.82.155
 - Email: dgotardo@ideas.med.br
 - Geolocalização: -27.589489879236993, -48.553432292258314

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- Data da assinatura: 11/08/2023 11:20 (UTC).

o **Certificado:**

- **Tipo do certificado:** T3
- **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
- **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)

o **Situação:**

- Assinatura íntegra
- Certificado válido
- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura esta de acordo com a sua política
- Carimbo válido

Diego Gotardo

- o **Data da assinatura:** 11/08/2023 11:20 (UTC).
- o **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- o **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.82.155
 - **Email:** dgotardo@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.589423133976002, -48.553459251090544

O IDEAS - INSTITUT

ESTÁ CERTIFICA

Considerando o Parecer Técnico nº 69/2024 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.177038/2022-14, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 19.202.654/0001-26, com sede em Campos Gerais (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 1.532, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Indefere a Concessão do CEBAS do Projeto Neemias, com sede em Atílio Vivasqua (ES).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que no Parecer Técnico nº 719/2023/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, o Ministério da Educação (MEC) manifestou-se desfavorável ao pedido de Concessão do CEBAS da requerente, em razão do descumprimento dos requisitos inerentes à área da educação; e

Considerando o Parecer Técnico nº 65/2024 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.134767/2021-03, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com a legislação pertinente, do Projeto Neemias, CNPJ nº 36.113.888/0001-16, com sede em Atílio Vivasqua (ES).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 1.533, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Indefere a Concessão do CEBAS da Liga das Senhoras Católicas de Curitiba, com sede em Curitiba (PR).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que no Parecer Técnico nº 056935/2021 - CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/SEDS/MC, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), manifestou-se desfavorável à certificação da entidade pelo não atendimento dos requisitos no âmbito da assistência social, e com fundamento na Nota Técnica nº 161/2023/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, o Ministério da Educação (MEC) manifestou-se favorável quanto ao cumprimento dos requisitos inerentes à área da educação; e

Considerando o Parecer Técnico nº 62/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.166611/2020-01, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes à área da saúde, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, conforme a legislação pertinente, da Liga das Senhoras Católicas de Curitiba, CNPJ nº 76.689.835/0001-62, com sede em Curitiba (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 1.534, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Indefere a Renovação do CEBAS da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade, com sede em Florianópolis (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 70/2024 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.187800/2021-90, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade, CNPJ nº 83.884.999/0001-06, com sede em Florianópolis (SC).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 1.535, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, com sede em Jaguaruna (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 68/2024 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.150359/2023-52, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, com sede em Jaguaruna (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA SAES/MS Nº 1.536, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Indefere a Concessão do CEBAS do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS, com sede em Itibina (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que na Nota Técnica nº 39/2024/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, o Ministério da Educação (MEC) manifestou-se desfavorável ao pedido de Concessão do CEBAS do requerente, em razão do descumprimento dos requisitos inerentes à área da educação; e

Considerando o Parecer Técnico nº 60/2024 - CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.022496/2021-36, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela atuação exclusiva na promoção da saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com a legislação pertinente, do Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS, CNPJ nº 12.043.445/0001-38, com sede em Itibina (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei 9.961 de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 602ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 26 de fevereiro de 2024, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33910.006479/2022-06

Decisão: Aprovado por unanimidade o Voto nº 3/2024/COAJU/GEBOB/GGOF/DIRAD-DIFIS/DIFIS no sentido de declarar cumprimento integral do TCAC nº 002/2022, pela operadora HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, registro ANS nº 420930, o que acarreta a extinção dos atos objeto de apuração que estavam nele expressamente elencados, nos termos do art. 15 da RN nº 372/2015.

PAULO ROBERTO REBELLO FILHO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 203, III, § 3º, aliado ao inciso III, parágrafo único do art. 6º e ao art. 187, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve autorizar o afastamento do país dos seguintes servidores:

Nº 303 MAIRA RIBEIRO DE SOUZA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, SIAPE Nº 2110959, para participar do International Nitrosamine Impurity Summit for LATAM NRA, na Cidade do México, no período de 17/03/2024 a 22/03/2024, incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo nº 221/2024. (Processo nº 25351.905244/2024-15).

Nº 304 NAYRTON FLAVIO MOURA ROCHA, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, SIAPE Nº 2111401, para participar do International Nitrosamine Impurity Summit for LATAM NRA, na Cidade do México, no período de 17/03/2024 a 22/03/2024, incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo nº 221/2024. (Processo nº 25351.905244/2024-15).

Nº 305 MARCIO PESSOA COSTA PINHO, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, SIAPE nº 1440037, para realizar inspeção sanitária nas empresas JIANGSU JIAERKE PHARMACEUTICALS GROUP CORP., LTD, em Jiangsu, JIANGXI SYNERGY PHARMACEUTICAL CO., LTD, em Fengxin, ZHEJIANG HUAHAI PHARMACEUTICAL CO., LTD, em Linhai, LIVZON GRUOP FUZHOU FUXING PHARMACEUTICAL CO. LTD., em Fuzhou, todas na China, no período de 29/03/24 a 27/04/24, incluído o trânsito, com ônus para ANVISA, conforme deliberação da Diretoria Colegiada por Circuito Deliberativo nº 238/2024. (Processo nº 25351.903364/2024-70).





Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

DESPACHO

DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 13 de março de 2024.

REF.: 25000.150359/2023-52

INT.: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS/SC

ASS.: MINUTA DE PORTARIA.

Ciente e de acordo com o Parecer Técnico nº 68/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, **encaminhe-se o processo de Renovação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS, com em sede em Jaguaruna (SC), ao GAB/SAES/MS** para deliberação e, se de acordo, providenciar a publicação de portaria, nos termos do art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Diretora

PORTARIA Nº

Defere a Renovação do CEBAS do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, com sede em Jaguaruna (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, que em seu § 2º do artigo 40, determina: "aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação pendentes de decisão na data de publicação desta Lei Complementar aplicam-se as regras e as condições vigentes à época de seu protocolo", regulamentada pelo Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 68/2024-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.150359/2023-52, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes nas legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, CNPJ nº 24.006.302/0004-88, com sede em Jaguaruna (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 13/03/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039460502** e o código CRC **212AD06A**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

LEI Nº 2.763, de 11 de junho de 2024

Declara de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei declara de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS.

Art. 2º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, situado na Avenida da União, nº 751, Jardim Coopagro, CEP 85.902-532, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.006.302/0026-93, filial com sede e foro no Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 11 de junho de 2024.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



FABIANA TRENTO DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Descritivo dos Serviços Assistenciais Desenvolvidos

Hospital Regional de Toledo
Contrato de Concessão Administrativa nº 0523/2023

COMPETÊNCIA DE JANEIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025

Toledo/PR, 05 de fevereiro de 2025.

OFÍCIO 0545/2025

Toledo/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Ilmos. Srs.

Aldino Jorge Bueno
Deputado Estadual**Gugu Bueno**

Deputado Estadual

Assembleia Legislativa

Município de Curitiba – PR

Entrega de relatório de atividades relativo à competência de janeiro de 2024

Assunto: a janeiro de 2025 do Hospital Regional de Toledo, referente ao Contrato de Concessão nº 0523/2023.

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, Organização Social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0026-93, Gestor do Hospital Regional de Toledo – HRT, por intermédio de seu Diretor Executivo, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, relatório de atividades da competência de janeiro de 2024 a janeiro de 2025 do Hospital Regional de Toledo, referente ao Contrato de Concessão nº 0523/2023, a fim de ter apoio quanto à solicitação de Declaração de Utilidade Pública Estadual para a Unidade Hospitalar em referência.

Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos à disposição e, na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Assinatura Eletrônica
06/02/2025 11:21 UTC
BRy
003 ***-***-73
Sandro Natalino Demétrio

Sandro Natalino Demétrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Observação: Para apropriado atendimento de futuras solicitações de informações e eventuais notificações destinadas ao IDEAS solicitamos que estas sejam encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) protocolo@ideas.med.br que é o serviço de comunicação externa do Instituto.

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2025014258	Diretora Geral da Unidade	Sirlene Dias Coelho
2024142003	Gerência Interina de Produção e Qualidade	Cleide Geremias
2025013463	Gerência Interina de Contabilidade e Controladoria	Felipe Ulisses de Brito

SUMÁRIO

1. DADOS CADASTRAIS	5
2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	5
3. ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ACORDO COM ESTATUTO	7
3.1. DOS DEMAIS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	15
4. CARACTERÍSTICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO	16
5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO – 2024/2025	17
6. CONCLUSÃO.....	22
7. ASSINATURAS.....	Erro! Indicador não definido.

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS)

CNPJ: 24.006.302/0026-93

Endereço: Avenida União, 0751, Jardim Coopagro CEP: 85902532 Toledo - PR

Objeto: Relatório de gestão dos serviços assistenciais desenvolvidos pela entidade de direito privado, sem fins econômicos, qualificada como organização social.

Ano de Execução: Inauguração em dezembro de 2023.

Público Alvo: Usuários do Sistema Único de Saúde.

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O IDEAS, fundado em 18 (dezoito) de janeiro de 2016, sob a denominação de Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente de assistência social, que atua na promoção da saúde, com autonomia administrativa e financeira e prazo de duração indeterminado, sendo regido por Estatuto Social e pela Legislação pertinente.

O IDEAS tem sede e foro em Jaguaruna/SC, com endereço na Rua Deputado Joaquim Ramos, 125, Bairro Centro, CEP 88.715-000, sendo devidamente cadastrada e registrada sob o seguinte CNPJ de nº 24.006.302/0004-88, com filial 22 CNPJ 24.006.302/0026-93 situada na Avenida União, 751, Jardim Coopagro, Toledo, CEP 85.902-532.

O IDEAS poderá criar, manter e administrar estabelecimentos de saúde, assumindo, para todos os efeitos jurídicos e administrativos, os compromissos que lhe são afetos.

O IDEAS tem como objetivos gerais de execução de sua vocação promover ações de assistência e promoção da saúde, na condição de entidade beneficente de assistência social, desenvolvendo as seguintes atividades institucionais:

a) Prestação de serviços na área da saúde em todos os níveis de atenção (primário, secundário e terciário), em especial os de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial, de urgência e emergência e atenção básica;

b) Colaborar com o desenvolvimento e implementação de políticas públicas e programas que garantam a universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde, essenciais para o desenvolvimento humano e social do cidadão. A organização poderá celebrar parcerias, convênios e contratos com a administração pública em todas as esferas, bem como firmar outros instrumentos jurídicos com instituições de natureza pública e/ou privada, nacionais e/ou internacionais, voltadas para o ensino e/ou assistência à saúde. Ainda, poderá prestar serviços relacionados à terceirização de mão de obra, limpeza e

conservação de imóveis, fornecimento e gestão de recursos humanos, cessão de mão de obra temporária e apoio administrativo, desde que tais atividades sejam voltadas exclusivamente à promoção da atenção à saúde, em conformidade com seus objetivos assistenciais;

c) Prestar assistência social à comunidade em geral, promovendo medidas que auxiliem na erradicação de doenças e enfermidades que afetem a população em geral;

d) Desenvolver, com a parceria de órgãos públicos, atividades que proporcionem a melhoria da saúde comunitária;

e) Prestar assistência com ações na prevenção e promoção na área da saúde;

f) Prestar assistência nas áreas de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes químicos;

g) Prestar assistência à população nas áreas da atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde da família;

h) Prestar serviços e consultorias, desenvolver, assessorar regras e sistemas de saúde e/ou de educação, de natureza pública ou privada, e elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência e ensino na área da saúde;

i) Promover e manter o ensino, nas áreas das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde nos níveis de ensino médio, graduação e pós-graduação "*lato e stricto sensu*";

j) Promover e ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde;

k) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos do IDEAS;

l) Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;

m) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do IDEAS;

n) Cooperação e desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, inclusive com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;

o) Adotar práticas de planejamento sistemático de ações, mediante instrumentos de orçamentação, avaliação e acompanhamento das ações;

p) Prestar serviços na área de odontologia, em conjunto com a medicina.

Parágrafo Único – O IDEAS possui finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a sua distribuição entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores.

3. ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ACORDO COM ESTATUTO

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13º. O IDEAS terá como órgãos de deliberação superior e de direção um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva, definidos nos termos deste estatuto, assegurando àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos na legislação vigente;

§1º O IDEAS será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho de Administração de Gestões Outorgadas;
- e) Conselho Fiscal;

§2º. É vedada a cumulação de cargos dos integrantes do Conselho de Administração com os do Conselho Fiscal.

§3º. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 14º. A Assembleia Geral é o órgão máximo do IDEAS, nos termos deste estatuto, sendo composta pelos Associados “Efetivos” em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas do Conselho de Administração, aprovação de novos sócios e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo, preferencialmente por e-mail ou mensagens instantâneas (e.g., WhatsApp), encaminhado aos endereços e números de telefone dos associados constantes de seus registros no IDEAS e fixado em sua sede, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, com a menção da pauta de assuntos, local, dia e hora da reunião. A Assembleia Geral será instaurada e presidida pelo Presidente do Conselho de

Administração ou, em caso de seu impedimento ou ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, o qual designará o Secretário dentre os presentes, prevalecendo como preferência o Conselheiro mais antigo entre eles;

§2º. Caso a Assembleia Geral não seja convocada, nos termos do presente estatuto, fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de convocá-la;

§3º. As Assembleias Gerais só serão realizadas se respeitadas as seguintes condições:

I – Em primeira convocação, com a imprescindível presença de 2/3 (dois terços) de seus associados;

II – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com a presença de qualquer número de seus associados.

Art. 16º. Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas e do Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do Estatuto Social;

III – Decidir sobre a extinção da instituição;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno;

VI – Fiscalizar os membros do IDEAS, na consecução dos objetivos;

VII – Apreciar e deliberar sobre as contas do Conselho de Administração relativa ao exercício anterior acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;

VIII – Deliberar sobre quaisquer questões que envolvam modificações na estrutura ou na finalidade do IDEAS;

IX – Manifestar, quando convocada, sobre os planos de expansão ou programa de ação apresentados pela Diretoria;

X – Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

XI – Deliberar quanto à exclusão de membros do Conselho de Administração;

XII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;

XIII – Destituir o Diretor Executivo, os conselheiros do Conselho de Administração, bem como os do Conselho Fiscal e designar os seus devidos substitutos;

XIV – Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto;

XV – Deliberar sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização ao Conselho de Administração para tal fim;

XVI – Aprovar a indicação e eleger membros que deverão compor eventuais comissões ou Conselhos de Administração de Gestões Outorgadas especialmente constituídas;

§1º. Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ou dissolução da instituição, será necessário voto de concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

§2º. Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as atribuições normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao Conselho de Administração, restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do Conselho de Administração.

Art. 18º. O IDEAS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção II – Da Diretoria

Art. 19º. A Diretoria do IDEAS será composta por:

I – Diretor Executivo;

II – Secretário.

§1º. O mandato da Diretoria terá duração de 04 (quatro anos), sem impedimentos para reeleições consecutivas.

§2º. Os cargos estatutários de Diretor Executivo e de Secretário serão exercidos por pessoas indicadas pelo Conselho de Administração.

§3º. Os diretores, caso participem de mais de uma entidade qualificada como organização social, somente receberão remuneração por uma delas.

Art. 20º. Compete à Diretoria:

I – Assessorar o Presidente do Conselho de Administração na aplicação dos haveres do IDEAS com segurança e proveito, de conformidade com seus objetivos sociais, em aplicabilidade com o estabelecido neste Estatuto Social;

II – Convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos neste Estatuto Social;

III – Contratar e demitir funcionários ligados ao IDEAS;

IV – Elaborar o Regimento Interno do IDEAS, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

V – Submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico, o Orçamento Anual do Instituto, Relatório Anual e o Balanço Geral do exercício anterior;

VI – Zelar pelo prestígio e boa imagem do Instituto;

VII – Nos contratos de gestão firmados com o Estado de Santa Catarina, a movimentação de recursos públicos em contas bancárias se dará, obrigatoriamente, em regime de dupla assinatura, sendo que, pelo menos, uma delas deverá ser de um membro integrante da Diretoria.

Art. 21º. Compete ao Diretor Executivo:

I – Representar a matriz e as filiais do IDEAS judicialmente e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Convocar as Assembleias Gerais;

V – Submeter ao Presidente do Conselho de Administração as despesas e o pagamento de obrigações do IDEAS;

VI – Outorgar procuração em nome do IDEAS, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas aos processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato;

VII – Planejar e assessorar a atividade financeira e participar da elaboração dos orçamentos do IDEAS.

Art. 22º. Compete ao Secretário:

I – Secretariar reuniões e assembleias, devendo redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da instituição;

III – Manter sobre sua guarda os livros do IDEAS.

Seção III – Do Conselho de Administração

Art. 23º. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da entidade e tem por objetivo estabelecer diretrizes e políticas de administração da associação e de seu crescimento econômico e financeiro, tendo a seguinte composição:

I – De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público;

II – De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades sem fins econômicos e legalmente constituídas;

III – Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados;

IV – De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – Até 10% (dez por cento) de membros que atuem na área de saúde e que seja associado ou pessoa com residência fixada no território do ente governamental delegante.

§1º. O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre seus membros;

§2º. O Diretor Executivo participará das reuniões do Conselho de Administração e do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas sem direito a voto;

§3º. Através de deliberação do Conselho de Administração, nos termos deste estatuto, poderá ser criado, ainda, Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, que deverá obrigatoriamente atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública;

§4º. O mandato de conselheiros do Conselho de Administração será de 04 (quatro) anos, sendo possível sua recondução;

§5º. Não poderão ser eleitos para os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas em cargos de confiança ou comissionados junto aos órgãos de Poder Público;

§6º. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar o Conselho de Administração da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;

§7º. Os conselheiros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, ou o Conselho de Administração de Gestões Outorgadas, não poderão ser cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do governador, vice-governador, prefeito, vice-prefeito, secretários de Estado, secretários municipais, deputados, vereadores, senadores, conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e das Agências Reguladoras;

§8º. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IDEAS, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

§9º. É vedado aos conselheiros integrar a Diretoria ou qualquer outro cargo da entidade.

Art. 24º. Compete ao Conselho de Administração:

I – Fixar o âmbito de atuação do IDEAS, para a consecução do seu objeto, bem como as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com a legislação vigente;

II – Aprovar a proposta de trabalho, convênios e contratos de gestão do IDEAS;

III – Administrar o IDEAS e todos os haveres e bens patrimoniais, gerindo-os;

IV – Conduzir a gestão executiva do IDEAS, sob a assessoria da Diretoria;

V – Estudar, planejar, instalar e orientar os serviços e atividades do IDEAS;

VI – Resolver, por votação, os casos omissos e dirimir as dúvidas sobre as questões de sua competência;

- VII – Analisar os orçamentos mensais e anuais do IDEAS e tomar providências para sua fiel execução;
- VIII – Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos públicos;
- IX – Reunir-se com instituições públicas ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- XI – Aprovar indicações para Associados Colaboradores;
- XII – Aprovar o Regimento Interno do IDEAS que deve dispor, no mínimo, sobre a sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências, devendo-se submeter, ad referendum, à Assembleia Geral;
- XIII – Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção do IDEAS, somente por maioria de no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, devendo-se submeter, ad referendum, à Assembleia Geral;
- XIV – Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, bem como as normas de recrutamento e seleção de pessoal pela entidade;
- XV – Aprovar a proposta de orçamento, acompanhar o orçamento do IDEAS e sua execução, o programa de investimento, o plano anual de trabalho e o plano de aplicações de recursos;
- XVI – Designar e dispensar os membros ocupantes de cargo de direção ou gestão da unidade pública sob gestão;
- XVII – Designar e dispensar os membros da Diretoria, e propor a destituição à Assembleia Geral;
- XVIII – Estabelecer as diretrizes, normas e princípios gerais de condução das atividades relacionadas ao contrato de gestão;
- XIX – Fixar remuneração dos membros da diretoria e ocupantes do cargo de direção ou gestão da unidade administrada através do contrato de gestão;
- XX – Aprovar o plano de cargos, salários e demais benefícios dos empregados contratados para execução do contrato de gestão;
- XXI – Aprovar e encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde (no caso dos municípios, à Secretaria Municipal de Saúde), órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela diretoria executiva;

XXII – Aprovar as contas anuais, os demonstrativos financeiros e contábeis das unidades sob gestão;

XXIII – Publicar anualmente os relatórios financeiros, balanços e de execução do contrato de gestão no Diário Oficial de cada ente governamental que se vincula ao contrato de gestão, além de proceder com a publicação, de forma completa, no sítio eletrônico do IDEAS;

XXIV – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;

XXV – Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva do IDEAS;

XXVI – Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

Art. 24º. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

II – Acompanhar o desempenho das unidades operacionalizadas pelo IDEAS;

III – Coordenar a política administrativa, patrimonial e financeira do IDEAS;

IV – Fiscalizar as atividades da Diretoria;

V – Delegar atribuições em caráter permanente ou transitório, ouvido o Conselho de Administração;

VI – Realizar movimentações bancárias e financeiras, tais como: abrir contas, fazer retiradas em nome do IDEAS;

Art. 26º. O Conselho de Administração se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês.

Seção IV – Do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas

Art. 27º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas tem por objetivo atuar em questões que envolvam gestões delegadas mediante contrato de gestão, firmados com a Administração Pública, em unidades de saúde sob a administração do IDEAS e será instituído nos casos em que a lei assim exigir.

Art. 28º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas terá atribuições de deliberação superior e de direção dos contratos de gestão firmados, formado por membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e será constituída de maneira a atender à legislação aplicada no âmbito das Organizações Sociais, principalmente quando se trata de qualificação junto a quaisquer esferas do governo, podendo adotar as seguintes composições:

I – Primeira possibilidade de composição:

- a) De 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) De 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) De 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II – Segunda possibilidade de composição:

- a) Até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.

III – Terceira possibilidade de composição, especialmente para fins de atender ao Decreto 44.001 de 2012, do Estado do Rio de Janeiro:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros representantes do Poder Público, indicados pelo Governador ou por delegação pelo Secretário de Estado;
- b) 40 a 50% (quarenta a cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, na forma prevista no estatuto da entidade;
- c) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- d) 10% (dez por cento) de membros indicados pelos empregados da entidade e/ou servidores colocados à disposição, dentre estes, na proporção de 50% (cinquenta por cento), na forma prevista no Estatuto do IDEAS;

§1º. A Presidência do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será exercida pelo Presidente do Conselho de Administração do IDEAS, sem direito a voto.

§2º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas poderá assumir composições distintas daquelas possibilidades apresentadas, bem como ter a indicação ou a restrição de

outros membros, visando atender aos termos da Lei que dispõe sobre a qualificação de Organização Social no âmbito dos Municípios, Estados e União.

Art. 29º. O Conselho de Administração de Gestões Outorgadas reunir-se-á ordinariamente ao menos 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) de seus membros, de maneira que as deliberações serão tomadas pela maioria de votos de seus membros presentes à reunião. Em caso de empate, o conselheiro com maior idade terá voto de qualidade.

Art. 30º. O mandato do Conselho de Administração de Gestões Outorgadas será de 04 (quatro) anos e a cada 02 (dois) anos será renovado o mandato de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros, permitida uma recondução.

Parágrafo Único - A renovação das representações deve ser paritária e proporcional, conforme previsto neste estatuto.

Seção V – Do Conselho Fiscal

Art. 32º. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho de Administração;

§2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 33º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração de instituição;

II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – Requisitar ao Conselho de Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

3.1. DOS DEMAIS OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O IDEAS poderá, de acordo com as suas necessidades, criar e manter atividades meio, como instrumento de captação de recursos, e suporte financeiro e de sustentabilidade à promoção de suas finalidades institucionais.

Não remunera os membros integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, não distribuindo lucros ou dividendos, ou qualquer parcela de seu patrimônio, ou ainda, de suas rendas, a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que os excedentes de receita, eventualmente apurados, serão obrigatória e integralmente aplicados no desenvolvimento dos objetivos institucionais, sendo ainda vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefício, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

O IDEAS ainda estabelece que irá aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais, bem como, manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão, sempre observando aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e não fará discriminação de qualquer natureza, e, organizando-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutária.

4. CARACTERÍSTICAS DO HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO

O Hospital Regional de Toledo – HRT se configura como uma instituição de saúde que, no âmbito de seu processo de implementação, registrou esforços relevantes e colaborativos entre o primeiro e o terceiro setor visando a concretização desta Unidade de Saúde. Tal iniciativa está alinhada à perspectiva de fortalecer a infraestrutura de serviços de saúde na região, além de ampliar o acesso à população usuária. O presente instrumento é um Contrato de Cessão Administrativa Onerosa de Uso de Bens Móveis e Imóveis, celebrado com o propósito de gestão do HRT pelo período de 10 (dez) anos, sendo que o IDEAS assumiu tal responsabilidade em 21/06/2023.

O HRT, localizado na Avenida União, 0751, Jardim Coopagro, é uma entidade administrada pelo IDEAS, desde de Junho de 2023.

No que se refere a prestação do serviço, atendemos 24 (vinte e quatro) horas por dia, realizamos atendimentos regulados, pra internações clínicas, pronto atendimento, atendimentos cirúrgicos e atendimentos em terapia intensiva adulto, sendo 100% (cem por cento) para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Oferecemos também serviços de apoio diagnóstico terapêutico (SADT), sendo esses: exames de análises clínicas, radiografia convencional, eletrocardiograma e tomografia.

O Hospital é classificado como geral, de baixa e média complexidade, e possui uma capacidade instalada de 87 (oitenta e sete) leitos, distribuídos em 10 (dez) leitos de UTI adulto, 10 (sete) leitos de pronto atendimento, 08 (oito) leitos de recuperação pós anestésica, 59 (cinquenta e nove) leitos de enfermaria clínica e cirúrgica, com a finalidade de atender a todos os pacientes da 20a Regional de Saúde.

Atuamos de forma integrada com a 20ª Regional de Saúde, atendendo atualmente 18 (dezoito) Municípios, além de alguns pacientes de outras regionais.

Prestamos todo e qualquer atendimento médico/hospitalar de caráter relacionado à urgência e emergência (24 horas) de forma gratuita, conforme preconiza o SUS e de acordo com os serviços habilitados, em conformidade com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde, na garantia de assegurar uma prestação do serviço de saúde que prima pela promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da legislação Orgânicas da Saúde, bem como, com a Política Nacional de Humanização na materialidade da prestação do serviço à população usuária.

No que tange a prestação do serviço, tem como diretriz atender todo e qualquer usuário que recorrer atendimento médico/ hospitalar nesta Unidade de Saúde, com isso, garantindo aos usuários o acesso, bem como, as orientações necessárias quanto a prestação de serviço realizada, de modo que tenha conhecimento sobre o objeto da instituição requisitada.

Na garantia do serviço realizado frente às situações vivenciadas no cotidiano da instituição na relação com o usuário, prima pela busca da resolutividade frente às demandas apresentadas, bem como, quando necessário, realiza os encaminhamentos para os serviços da área da saúde, visando, assim, solucionar a demanda apresentada pelo usuário de acordo com as diretrizes do sistema de saúde ao relacionarmos com o processo de referência e contra referência no que tange a articulação entre as Unidades de Saúde.

Frente ao exposto, asseguramos uma prestação da assistência à saúde com qualidade e gratuita aos usuários do SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios daquele Sistema, bem como, as normativas e diretrizes referentes à política de saúde e Política Nacional de Humanização, sendo os marcos legais essenciais para garantir uma assistência integral reforçando o acesso ao direito social.

Desta forma, tem como direção assegurar uma assistência à saúde com qualidade e resolutividade no acesso aos serviços oferecidos, com isso, visa garantir uma qualidade na assistência prestada a toda comunidade de Toledo e Municípios adjacentes, bem como, uma melhoria contínua no processo de monitoramento dos indicadores de saúde.

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES HOSPITAL REGIONAL DE TOLEDO – 2024/2025

A abertura da Unidade foi realizada de maneira gradual, com início das atividades ambulatoriais em 06/10/2023, seguido pela unidade de internação e Pronto Atendimento regulado em 13/11/2023, Unidade de Terapia Intensiva em 20/11/2023, e Atendimento Cirúrgico em 21/11/2023. Atualmente, o foco da Unidade concentra-se na expansão dos atendimentos, visando assegurar cuidado oportuno, redução das filas de espera na região, garantir a consolidação das práticas recentemente implementadas e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

O HRT dispõe de uma equipe multiprofissional em saúde, composta por médicos (intensivista adulto, clínico, infectologista, radiologista e especialistas), farmacêuticos, fisioterapeutas, psicólogos, enfermeiros, nutricionistas, assistentes sociais, técnicos de enfermagem, odontólogo, assistente sociais, psicólogos, além dos serviços de radiologia, apoio diagnóstico e terapêutico, administrativo, manutenção, TI, engenharia clínica e fornecimento de alimentação.

Tabela 1: Relatório de internações realizadas pelo sistema único de Saúde – SUS;

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	214
2	fev./24	301
3	mar./24	390
4	abr./24	380
5	mai./24	371
6	jun./24	387
7	jul./24	376
8	ago./24	371
9	set./24	396
10	out./24	425
11	nov./24	368
12	dez./24	331
13	jan./25	405
	TOTAL	4.715

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

Tabela 2: Relatório de Consultas Ambulatoriais;

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	752
2	fev./24	814
3	mar./24	953
4	abr./24	745
5	mai./24	1.121
6	jun./24	861
7	jul./24	1.529

Item	Período de Atendimento	Internações
8	ago./24	1.797
9	set./24	1.342
10	out./24	1.419
11	nov./24	1.260
12	dez./24	1191
13	jan./25	1403
TOTAL		15.187

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

Tabela 3: Relatório de Exames de Imagem;

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	487
2	fev./24	706
3	mar./24	743
4	abr./24	917
5	mai./24	1.021
6	jun./24	1.020
7	jul./24	1.100
8	ago./24	1.031
9	set./24	1.124
10	out./24	1.087
11	nov./24	1.077
12	dez./24	1002
13	jan./25	1068
TOTAL		12.383

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

Tabela 4: Relatório de Procedimento Cirúrgico;

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	58
2	fev./24	109
3	mar./24	159
4	abr./24	174
5	mai./24	206
6	jun./24	206
7	jul./24	267
8	ago./24	284
9	set./24	313
10	out./24	352
11	nov./24	294
12	dez./24	272
13	jan./25	312
TOTAL		3.006

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

Tabela 5: Relatório da Taxa de Ocupação dos Leitos Cirúrgicos

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	85,90%
2	fev./24	97,60%
3	mar./24	81,50%
4	abr./24	83%
5	mai./24	82%
6	jun./24	91%
7	jul./24	95%
8	ago./24	82%
9	set./24	64%
10	out./24	97%
11	nov./24	97%
12	dez./24	83%

Item	Período de Atendimento	Internações
13	jan./25	53%
TOTAL		83%

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

Tabela 6: Relatório da Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos;

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	230,0%
2	fev./24	202,8%
3	mar./24	206,3%
4	abr./24	213%
5	mai./24	90%
6	jun./24	95%
7	jul./24	82%
8	ago./24	93%
9	set./24	88%
10	out./24	98%
11	nov./24	97%
12	dez./24	96%
13	jan./25	78%
TOTAL		96%

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

Tabela 7: Relatório da Taxa de Ocupação dos Leitos UTI Geral;

Item	Período de Atendimento	Internações
1	jan./24	92,1%
2	fev./24	99,2%
3	mar./24	99,3%
4	abr./24	98%
5	mai./24	100%
6	jun./24	99%
7	jul./24	111%
8	ago./24	108%
9	set./24	90%

Item	Período de Atendimento	Internações
10	out./24	90%
11	nov./24	89%
12	dez./24	90%
13	jan./25	90%
TOTAL		98%

Fonte: Hospital Regional de Toledo, IDEAS (2025).

6. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada das atividades realizadas durante o período em referência, é evidente que a Unidade enfrenta desafios significativos em termos financeiros, refletindo em seu desempenho operacional. As dificuldades financeiras destacadas exigem medidas imediatas e estratégias a longo prazo, para garantir a sustentabilidade e o progresso da Unidade. Além disso, a busca pelo cadastro como entidade de utilidade pública demonstra um compromisso com a comunidade e uma visão de longo prazo para o desenvolvimento e aprimoramento dos serviços oferecidos.

Neste contexto, é imperativo que a Unidade adote uma abordagem proativa e multifacetada para abordar as questões financeiras, buscando eficiência operacional, parcerias estratégicas e fontes alternativas de financiamento. O processo de cadastramento como entidade de utilidade pública pode abrir portas para novas oportunidades de financiamento e colaboração com outras instituições e órgãos governamentais, fortalecendo assim sua posição no cenário local.

É fundamental ressaltar que a superação desses desafios exigirá um esforço coletivo e contínuo de todos os envolvidos, incluindo a equipe administrativa, colaboradores, parceiros e a comunidade em geral. Com uma abordagem colaborativa e estratégica, a Unidade pode não apenas superar suas dificuldades financeiras, mas, também, prosperar e cumprir sua missão de servir e beneficiar a comunidade, de forma eficaz e sustentável.

Assinatura Eletrônica
06/02/2025 11:21 UTC

BRy
003 ***-73
Sandro Natalino Demetrio

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

27c74e02-7821-4a17-bd0b-2458a9c75566

CHAVE:

D3C206ABAFC03E3AD93F41BCB366EC5141D5EFA8D59802FA025902B5E660103F

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 06/02/2025 02:13 (UTC).

Nome do documento: 20250205_OF.0545_RELATORIODEATIVIDADESANUAL2024_2025_HRT_CH2025014258.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: D45A1E6E852273E1743FDDFB030A1FA40B8AFB37D6A6AB445F57FE5C5B700972

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✔ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✔ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✔ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✔ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✔ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 06/02/2025 02:13 (UTC).

Sandro Natalino Demétrio

o **Data da assinatura:** 06/02/2025 11:21 (UTC).

o **Tipo:** Assinatura Eletrônica

o **Evidências:**

- **IP:** 45.166.204.105
- **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
- **Geolocalização:** -27.631735432012402, -48.651372360532385

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151

o **Data da assinatura:** 06/02/2025 11:21 (UTC).

o **Certificado:**

- **Tipo do certificado:** T3
- **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151
- **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)

o **Situação:**

- ✔ Assinatura íntegra
- ✔ Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura Eletrônica Qualificada
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido

Sandro Natalino Demétrio

- **Data da assinatura:** 06/02/2025 11:21 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 45.166.204.105
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.631735432012402, -48.651372360532385

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151

- **Data da assinatura:** 06/02/2025 11:21 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 07:01 (UTC) - 12/02/2028 07:01 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura Eletrônica Qualificada
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 59/2025

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - IDEAS, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.006.302/0026-93, com sede na Avenida da União nº 751, CEP 85.902-532, na cidade de Toledo - PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 21 de março de 2025.

GUGU BUENO
Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **59** e o código CRC **1D7A4F2D5B8E0AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 876/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de março de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 153/2025**.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2025, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **876** e o código CRC **1A7A4B2A8C4D6DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1084/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 17:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1084** e o código CRC **1F7B4A3D1B0B6CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1085/2025

Projeto de Lei nº: 153/2025

Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) balanço patrimonial e financeiro individualizado de sua mantenedora, conforme art. 5º da Lei 17.826/2013.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 27 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 27/03/2025, às 17:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1085** e o código CRC **1C7A4D3C1B0F8BB**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.006.302/0026-93 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2023
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DA UNIAO	NÚMERO 0751	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.902-532	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COOPAGRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCOLOCO@IDEAS.MED.BR		TELEFONE (48) 3027-6200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2025 às 17:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1